



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO 02/2017 DEPCOM

Estabelece critérios de atribuição de carga horária de pesquisa no Departamento de Comunicação Social da Ufes.

Tendo em vista o artigo 8º da Resolução 21/2013 do CEPE que define o Regulamento Geral das Atividades de Pesquisa na UFES, destacando o que se segue:

Art. 8º. Compete aos Departamentos Acadêmicos:

- I. Destinar carga horária às atividades de pesquisa de seus docentes segundo critérios definidos pela própria Câmara Departamental, observados os Art. 19 a 23;
- II. Reduzir a carga horária relativa aos encargos didáticos dos docentes, a critério da Câmara Departamental, desde que não haja prejuízo às disciplinas sob responsabilidade destes, observados os Art. 19 a 23;
- III. Incluir, no Plano Departamental e nos Relatórios Anuais, as atividades de pesquisa desenvolvidas por seus docentes.

O Departamento de Comunicação Social da UFES, após aprovação de sua Câmara Departamental, estabelece que:

Art. 1º. A solicitação, o julgamento e a concessão de redução de carga horária didática para pesquisa pelos docentes do Departamento de Comunicação será regida pelo presente conjunto de normas.

1 – Da Solicitação

Art. 2º. Poderá ser concedida redução de carga horária didática de até 20 (vinte) horas semanais por semestre letivo, podendo ser renovada por mais um semestre.

Parágrafo Primeiro: A duração da atividade de pesquisa deve coincidir com a dos períodos letivos estipulados pelo calendário de atividades da Ufes, salvo os casos cuja justificativa seja aprovada pela Câmara Departamental.

Parágrafo Segundo: O docente que obteve destinação de carga horária para pesquisa só poderá solicitar novo montante de horas exclusivas para este mesmo objetivo após decorridos duas vezes o número de semestres letivos equivalentes ao período obtido, a partir do fim da última concessão que obteve, e desde que sejam atendidos os critérios definidos nesta resolução e apresentados os resultados da pesquisa junto à câmara departamental, em formato de produção ou em relato escrito.

Parágrafo Terceiro: A Câmara Departamental tem a prerrogativa de suspender ou reduzir a concessão de carga horária para pesquisa.

Art. 3º. Para efetuar a solicitação de redução de carga horária didática o docente deverá encaminhar à Comissão de Pesquisa do Departamento de Comunicação Social, por intermédio da secretaria do Departamento, os seguintes documentos:

- a) Memorando com solicitação de redução de carga horária e indicação de produção científica nos últimos 36 meses, conforme indicações do artigo 5º;
- b) Cópia do projeto de pesquisa registrado na PRPPG, contendo objetivos, justificativas, metodologia, questões, objeto, cronograma e referências bibliográficas;
- c) O pedido deverá ser encaminhado e apreciado com antecedência suficiente antes do começo do semestre letivo em que se iniciará a pesquisa;
- d) É condição indispensável para a solicitação de redução de carga horária didática que o solicitante:
 1. Possua *curriculum vitae* na plataforma Lattes atualizado e disponível para consulta na página do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.
 2. Esteja vinculado a um dos Grupos de Pesquisa da UFES.

2 - Da Análise

Art. 4º. A análise da solicitação de redução de carga horária didática será feita pelos membros da Comissão de Pesquisa, que emitirão parecer relativo ao pedido.

Art. 5º. Nos casos de solicitação de redução de carga horária didática para o desenvolvimento de pesquisa, sua aprovação ficará condicionada à produção científica, devidamente comprovada, obtida durante os 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da presente solicitação de redução de carga horária didática.

Parágrafo primeiro: O critério mínimo para aprovação da solicitação de redução de carga horária didática de até 20h é a obtenção de quantidade definida de pontos na análise da produção científica do requerente, de acordo com a tabela abaixo:

| Redução de carga horária solicitada de até | Pontuação mínima na produção científica |
|---|--|
| 20 horas | 20 pontos |

Recém-doutores, caso não atendam o critério mínimo de produção acima, podem solicitar redução de carga horária de até 10h, de acordo com a tabela abaixo:

| Redução de carga horária solicitada de até | Pontuação mínima na produção científica |
|---|--|
| 10 horas | 10 pontos |

Serão privilegiados, na concessão de carga horária, os professores com título de mestrado que realizam pesquisas de doutorado, matriculadas em Programa de Pós-Graduação na UFES ou em outra instituição de ensino superior.

Parágrafo segundo: A pontuação citada no parágrafo primeiro deste artigo será o somatório da pontuação referente a cada item de produção científica especificada no ofício de solicitação de redução de carga horária didática, de acordo com os valores estabelecidos pela PRPPG, conforme tabela em anexo.

3 - Do Julgamento

Art. 6º. O julgamento final da solicitação de redução de carga horária didática será feito pelos membros da Câmara Departamental, em prazo que não inviabilize a execução do semestre letivo subsequente.

4 - Do acompanhamento

Art. 7º. O pesquisador apresentará relatórios semestrais, no período da pesquisa, que serão analisados pela CP/DCS, cujo relatório será aprovado pela Câmara Departamental;

Parágrafo único: A não observância deste artigo implicará a suspensão da liberação de carga horária para pesquisa no semestre imediatamente seguinte.

Art. 8º. Será obrigatória a apresentação ao conjunto de docentes e discentes do Curso e/ou disponibilização no site do Departamento do resultado final da pesquisa.

Parágrafo único: A não observância deste artigo implicará na impossibilidade de aceitação de nova liberação de carga horária pelo período de dois anos após a data em que o resultado deveria ser apresentado publicamente.

5 - Disposições transitórias

- a) A Câmara Departamental elegerá, no ato de aprovação desta resolução, a Comissão de Pesquisa do Departamento de Comunicação Social (CP/DCS), a ser composta por três professores com título de doutor;
- b) Esta resolução entra em vigor no semestre 2017/01, quando passará a embasar todas as decisões acerca das questões sobre as quais versa.

Conforme decisão da Câmara Departamental, em 29 de maio de 2017, fica determinado que:

- c) A CP/DCS terá mandato de 12 meses.
- d) Na eleição dos membros titulares, elegem-se, também, dois suplentes.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental.

ANEXO I

| N° | PRODUÇÃO | PONTOS |
|----|---|--------|
| 1 | Autoria / coautoria de livro especializado, publicado em editora com corpo editorial. | 20 |
| 2 | Autoria / coautoria de capítulo de livro especializado, em editora com corpo editorial. | 10 |
| 3 | Autoria / coautoria de artigo completo (periódico Qualis A1 ou A2). | 25 |
| 4 | Autoria / coautoria de artigo completo (periódico Qualis B1 ou B2). | 20 |
| 5 | Autoria / coautoria de artigo completo (periódico Qualis B3 ou B4). | 10 |
| 6 | Autoria / coautoria de artigo completo (periódico Qualis B5 ou C ou não classificado pelo Qualis da área). | 5 |
| 7 | Autoria / coautoria de trabalho completo em eventos científicos internacionais. | 5 |
| 8 | Autoria / coautoria de trabalho completo em eventos científicos nacionais ou regionais. | 3 |
| 9 | Autoria / coautoria de resumo publicado em anais de evento científico Internacional. | 2 |
| 10 | Autoria / coautoria de resumo publicado em anais de evento científico nacional ou regional. | 1 |
| 11 | Autoria / coautoria de trabalho artístico apresentado ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite. | 10 |
| 12 | Autoria / coautoria de trabalho artístico apresentado ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional ou regional, contempladas por seleção, edital ou convite. | 5 |
| 13 | Curadoria de exposição de arte apresentada ao público em locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite. | 10 |
| 14 | Curadoria de exposição de arte apresentada ao público em locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional ou regional, contempladas por seleção, edital ou convite. | 5 |
| 15 | Organização de livro especializado. | 10 |
| 16 | Tradução de livro especializado. | 3 |
| 17 | Produção técnica com registro de patente. | 20 |
| 18 | Audiovisual de divulgação científica. | 2 |
| 19 | Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada. | 20 |
| 20 | Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada. | 12 |
| 21 | Coorientação de tese de doutorado defendida e aprovada. | 10 |
| 22 | Coorientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada. | 6 |
| 23 | Orientação concluída de monografia de curso de pós-graduação lato sensu. | 2 |
| 24 | Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso de graduação. | 3 |
| 25 | Orientação concluída de iniciação científica. | 4 |

Fonte: http://www.prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/nota_a_-_itens_avalidados.pdf